



**PORTARIA Nº 030/2022**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a partir de 18 de Outubro de 2022, o Senhor **AMILTON BARROS DINIZ** (cônjuge), dependente da segurada deste Instituto, Sra. **MARIA DA CUNHA DINIZ**, aposentada por Invalidez, no cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Nível I, Padrão E, Matrícula nº 50000790 (Processo TCE/RJ nº 202.420-5/2014).

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO**:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da Constituição Federal/1988 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS**:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.571/2021 c/c Lei Municipal nº 2.582/2022)	R\$ 1.432,32
Triênio 20% (Lei Municipal nº 2.569/2021)	R\$ 286,46
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.718,78</b>

**(Um mil e setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 24 de Novembro de 2022.

Rodrigo Damião Gomes  
Presidente do IPAMC